

Resolução nº. 016-A /2008 – CIB

Goiânia 10 de Setembro de 2008.

RECEBEMOS

TA 17/09/08


O Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transparências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;
- 3- A Portaria nº 1.052/GM, de 8 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária;
- 4- O Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que dispõe sobre a comprovação da aplicação de recursos transferidos aos Estados e aos Municípios no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVEM:

- Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2008, que os municípios (listados em anexo) que pactuaram ações de médio e alto risco sanitário, em seus Planos de Ação de VISA, recebam no ano de 2008, o Piso Estratégico de Vigilância Sanitária, previsto na Portaria nº 1998/GM de 21/08/2007.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Helio Antonio de Sousa
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Rodrigo César Faleiro de Lacerda
Secretário Municipal de Saúde de Formosa
Vice-Presidente da CIB


Antonio Carlos de Queirós
Secretário Municipal de Saúde de
Petrobrás de Goiás
Vice-Presidente do Cosemes-Go.